



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.718, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Vila Nova do Sul/RS para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 14, Parágrafo oitavo, o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Vila Nova do Sul para a Legislatura que vai de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 é fixado em R\$ 4.292,52 (quatro mil duzentos e noventa e dois Reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. No mês de dezembro de cada ano da legislatura os Secretários Municipais farão jus à gratificação natalina, no valor do subsídio mensal.

Art. 2º Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Será indevido o reajuste de que trata o caput deste artigo no primeiro ano da legislatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

CLÁUDIA PEREIRA LIBRELOTTO
Secretária de Administração

Registre-se e publique-se.